



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38 490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 040/91

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DEBATE NACIONAL DE VEREADORES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, será representada no Debate Nacional de Vereadores a realizar-se em Brasília, no período de 22 a 24 de abril de 1.991.

Art. 2º - A delegação desta Câmara será composta de cinco Vereadores.

Parágrafo Único - Os delegados serão designados pela Mesa Diretora, ouvido o Plenário.

Art. 3º - As despesas com esta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES

PRESIDENTE DA CÂMARA

  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA